



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000034

**EXTRATO DE CONTRATO N°026/2020
PROCESSO N° 022/2020
Dispensa de licitação N° 09/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Ludovico Gural

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa à locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Nívia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social..

DO VALOR: R\$ 1497,00(um mil quatrocentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Ludovico Gural



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 09/2020
CONTRATO Nº 018/2020
PROCESSO Nº 022/2020

000035

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: LUDOVICO GURAL, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito o Lote Rural, 193, Linha Iguazu, inscrito no CPF sob nº 215.359.229-15 e RG 5.281.215-1, ao final assinado doravante denominado simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 087/2017, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação visa à locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

| | | | | | |
|---|--|-----|------|--------|----------|
| 1 | ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTEND QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL | MES | 3,00 | 499,00 | 1.497,00 |
|---|--|-----|------|--------|----------|

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Unid. Orc. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------|-------------------|---------------------|
| 05.01 | 2.048 | 3.3.90.32.00.00.00 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

000036

O Locador fica obrigado a:

I – A pagar, pontualmente, a conta de luz.

II – Apagar pontualmente, a conta de água.

III – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VI – A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

V – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

000037

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. É assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000038

Cruz Machado, 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

LOCATÁRIO

LUDOVICO GURAL

CPF nº 215.359.229-15

LOCADOR

Testemunhas:

Vera Benzak Krawczyk

Sect. Fazenda + Planejamento

1º: _____
Decreto 2834/2017

(CPF)

2º: _____

(CPF) 108.321.278-26

que julgar necessário, poderá determinar seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até (60) sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Paragrafo único - o afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Artigo 2º: Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 12 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA CPAD Nº 96/2020,
DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 090, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 1943 de 10 de março de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nos ofícios, 019/2020 bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 148 da Lei nº 1/2006, de 29 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da comissão supracitada, LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI, matrícula funcional nº 1453, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Presidente

PORTARIA Nº 097/2020.
DATA: 12 de março de 2020.
SÚMULA: O Prefeito Municipal em exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe conferem o Art. 77, Inciso XXIV, da Lei Orgânica, e com fundamento no artigo 151, da Lei nº 01/2006 de 29 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2020, designada pela Portaria nº 059/2020, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. nº 1927, de 12 de fevereiro de 2020, tendo sido deferida a prorrogação do prazo na data de 12 de março de 2020, ante as razões apresentadas no Memorando-CPAD nº 09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se!

Cruz Machado/PR, 12 de março de 2020.

RONALDO SHRIBENIG
Prefeito Municipal e exercício



EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº23/2020
PROCESSO Nº 018/2020
Dispensa de licitação Nº
07/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-

nicipal de Cruz Machado

**CONTRATADA: CALL ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICI-
NA LTDA**

000039

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de eletrocardiograma em urgência e emergência tipo telemedicina com avaliação de Médico Cardiologista On-line 24 horas, bem como a sessão de 01 equipamento em comodato ao Hospital Municipal Santa Terezinha, além de serviço de laudos ECG eletrocardiograma ambulatorial para as unidades básicas de saúde do município, Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, UBS Ludovica Karaz do Distrito de Santana e UBS

**DO VALOR: R\$ 17.400,00 (de-
zessete mil e quatrocentos re-
ais)**

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
12 (DOZE) meses
APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.**

**FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.**

**Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE**

**CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA
CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº026/2020
PROCESSO Nº 022/2020
Dispensa de licitação Nº
09/2020**

**CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado**

CONTRATADA: Ludovico Gural e da Praça Papa Pio XII.

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa à locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 1497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ludovico Gural
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº025/2020
PROCESSO Nº 015/2020
Dispensa de licitação Nº
06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO ME

OBJETO: Aquisição de telas Otis padrão COPEL em quadros fabricados em cantoneira e tubos metálicos galvanizados para fechamento de solário na Creche Vovó Cecília da Silva e aquisição de traves para as quadras de areia do Bairro São José

DO VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Fabrica de Telas Cruz Machado
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº024/2020
PROCESSO Nº 014/2020
Dispensa de licitação Nº
05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MAGNA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

OBJETO: Aquisição de transdutor destinado a manutenção corretiva de um cardiocógrafa, equipamento médico utilizado no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE 000040

MAGNA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº029/2020
PROCESSO Nº 024/2020
Dispensa de licitação Nº
011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: GLACI GRABOSKI

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Clarice Aparecida Ferreira em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

GLACI GRABOWSKI
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº027/2020
PROCESSO Nº 023/2020